



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16882/1/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL E “LEGIÃO MIRIM DE SÃO MANUEL”, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na Rua Dr. Júlio de Faria, 518 – Centro, São Manuel, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ODIRLEI JOSÉ FELIX;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LEGIÃO MIRIM DE SÃO MANUEL, inscrito no CNPJ sob o nº 51.516.037/0001-08, com sede na Avenida Irmão Aldo Marini, 21, São Manuel, representado por seu presidente JOSÉ CARLOS DE FREITAS, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o custeio de ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Política de Proteção Social Básica através de recursos extraordinários do FEAS.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos a serem utilizados na execução deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração é de R\$ 4.215,26 (quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

FONTE 02: Recurso Estadual

ÓRGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de São Manuel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Diretoria de Promoção Social

UNIDADE EXECUTORA: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL: 08.122.0006.2126 – Rede de Proteção Social Básica

CATEGORIA: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 311





CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

São Manuel/SP, ____ de ____ de 2025.

ODIRLEI JOSÉ FELIX
Prefeito Municipal de São Manuel

JOSÉ CARLOS DE FREITAS
Presidente da OSC





**ANEXO RP-07 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMOS DE PARCERIA**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ENTIDADE PARCEIRA: LEGIÃO MIRIM

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023 PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 4.215,26.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

I) Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

II) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel/SP, ____ de _____ de 2025.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ODIRLEI JOSÉ FELIX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ODIRLEI JOSÉ FELIX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

NOME: JOSÉ CARLOS DE FREITAS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ODIRLEI JOSÉ FELIX

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

NOME: JOSÉ CARLOS DE FREITAS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: DANIELA CRISTINA BRIZOLLA SOARES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

